

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2084/82, 2087/82, 2088/82, 2093/82 e 2094/82.

INTERESSADO : EDUARDO WAI E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal -  
Convalidação de atos escolares

RELATOR : Conselheiro JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

PARECER CEE Nº 1821/82 - CEPG - Aprovado em 17/11/82

Comunicado ao pleno em 24/11/82

### 1. HISTÓRICO

Este Conselho recebeu das escolas relacionadas no presente, pedidos de regularização de vida escolar de alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

#### 1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 2084/82 - DREL-3118/82

EEPSG "LEÃO XIII" - SANTOS

Eduardo Wai - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 2087/82 - DREVP - 4192/82

UI-1º GRAU-3º GESC DE CAÇAPAVA - CAÇAPAVA

Maria Rosinéia de Oliveira - 1ª série - 1972

Ronnie Ho - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 2088/82 - DREVP - 3932/82

GESC "RUY BARBOSA" - CAÇAPAVA

Edna Pereira Nogueira - 1ª série - 1975

Tânia de Paiva Cezarino-1ª série- 1975

PROCESSO CEE Nº 2093/82 - DRECAP-1 2888/82

EEPG "PROF. JOSÉ CARLOS DIAS - SÃO PAULO

André Luiz do Nascimento - 1ª série - 1980

PROCESSO CEE Nº 2094/82 - DREVP - 4471/82

EXTERNATO "SANTA LUÍZA DE MARILLAC" - TAUBATÉ

João Henrique Kater de Almeida - 1ª série - 1979

Lucrécia Regina Gomes Romeu - 1ª série - 1979

EM-JUNTO À CASA DO MENOR - TAUBATÉ

Mário Ricardo Alves de Moraes - 1ª série - 1979

EEIPSG "SANTO ANTÔNIO" - TAUBATÉ

Rosane Fort Espinach - 1ª série - 1978.

EEIPSG "PARAÍSO DS CRIANÇAS" - JACAREÍ

Adriana Teixeira do Amaral - 1ª série - 1977

Samuel Akira Kimura-É perfeitamente regular sua matrícula, pois iniciou seus estudos em outro Estado da Federação.

## 2. APRECIÇÃO

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71.

Considerando que tais alunos, a esta altura, encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada.

## 3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos, na 1ª série do 1º grau, nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 2084/82 - DREL-3118/82

EELPSG "LEÃO XIII" - SANTOS

Eduardo Wai - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 2087/82 - DREVP-4192/82

UI-1º GRAU-3º GESC DE CAÇAPAVA - CAÇAPAVA

Maria Rosinéia de Oliveira - 1ª série - 1972

Ronnie Ho - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 2088/82 - DREVP - 3932/82

GESC "RUI BARBOSA" - CAÇAPAVA

Edna Pereira Nogueira - 1ª série - 1975

Tânia de Paiva Cezarino-1ª série -1975

PROCESSO CEE Nº 2093/82 - DRECAP-1-2888/82

EEPG "PROE JOSÉ CARLOS DIAS" - SÃO PAULO

André Luiz do Nascimento - 1ª série - 1980

PROCESSO CEE Nº 2094/82 - DREVP-4471/82

EXTERNATO "SANTA LUÍZA DE MARILLAC" - TAUBATÉ

João Henrique Kater de Almeida - 1ª série - 1979

Lucrécia Regina Gomes Romeu - 1ª série - 1979

EM - Junto à Casa do Menor - TAUBATÉ

Mário Ricardo Alves de Moraes - 1ª série - 1979

EEIPSG "SANTO ANTÔNIO" - TAUBATÉ

Rosane Fort Espinach - 1ª série - 1978

EELPSG "PARAÍSO DAS CRIANÇAS" - JACAREÍ

Adriana Teixeira do Amaral - 1ª série - 1977

Samuel Akira Kimura - É perfeitamente regular sua

matrícula, pois iniciou seus estudos em outro Estado da Federação.

São Paulo, 17 de novembro de 1982

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Meves, João Baptista Salles da Silva e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 17 de novembro de 1982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS  
Presidente